



LEI Nº 1324
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**ABRE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional especial na natureza de **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar**, na contabilidade do Município de Cruzeiro da Fortaleza, no decorrer da execução orçamentária de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sun Unidade	01 – Coordenadoria do CRAS		
Função de Governo	08 – Assistência Social		
Sub – Função	244 – Assistência Comunitária		
Programa	005 – Assistência Social Geral		
Projeto/Atividades	2.089 – Manutenção do Fundo de Ação Social		
Nat. de Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições	Fonte Recursos: 164	50.000,00
TOTAL – R\$			50.000,00

Parágrafo único – O recurso acima será repassado a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais, conforme determina o Termo de Cooperação nº 01/2022

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos por Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de outubro de 2022.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal